

CÂMARA LEGISLATIVA DO DF
Biblioteca

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XI Nº 65

Brasília, quinta-feira, 11 de abril de 2002

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MESA DIRETORA

Presidente: Gim Argello (PMDB)
Vice-Presidente: Edimar Pireneus (PTB)
1º Secretário: Maria José Maninha (PT) (Licenciada)
Suplente: Paulo Tadeu (PT)
2º Secretário: Carlos Xavier (PSD)
Suplente: Anilcéia Machado (PSDB)
3º Secretário: João de Deus (PDT)
Suplente: Alirio Neto (PPS)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Titulares	Suplentes
José Rajão (PMDB) (Presidente)	Daniel Marques (PMDB)
Lúcia Carvalho (PT) (Vice-Presidente)	Chico Floresta (PT)
Odilon Aires (PMDB)	Edimar Pireneus (PTB)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	João de Deus (PDT)
Wilson Lima (PSD)	Anilcéia Machado (PSDB)

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Titulares	Suplentes
César Lacerda (PTB) (Presidente)	Benício Tavares (PTB)
Maria José Maninha (PT) (Vice-Presidente)	Paulo Tadeu (PT)
Nijed Zakhour (PMDB)	José Edmar (PMDB)
Eurides Brito (PMDB)	Odilon Aires (PMDB)
João de Deus (PPB)	Rodrigo Rollemberg (PSB)

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Titulares	Suplentes
Nijed Zakhour (PMDB) (Presidente)	Edimar Pireneus (PTB)
Tatico (PSD) (Vice-Presidente)	José Edmar (PMDB)
Paulo Tadeu (PT)	Wasny de Roure (PT)
Agrício Braga (PFL)	Daniel Marques (PMDB)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	Alirio Neto (PPS)

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Titulares	Suplentes
Benício Tavares (PTB) (Presidente)	César Lacerda (PTB)
Maria José Maninha (PT) (Vice-Presidente)	Lúcia Carvalho (PT)
Aguinaldo de Jesus (PFL)	Anilcéia Machado (PSDB)
Alirio Neto (PPS)	Rodrigo Rollemberg (PSB)
Edimar Pireneus (PTB)	Eurides Brito (PMDB)

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Titulares	Suplentes
Wasny de Roure (PT) (Presidente)	Lúcia Carvalho (PT)
Alirio Neto (PPS) (Vice-Presidente)	Rodrigo Rollemberg (PSB)
Agrício Braga (PFL)	Odilon Aires (PMDB)
Carlos Xavier (PSD)	Benício Tavares (PTB)
Eurides Brito (PMDB)	Nijed Zakhour (PMDB)

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Titulares	Suplentes
José Edmar (PMDB) (Presidente)	José Rajão (PMDB)
Chico Floresta (PT) (Vice-Presidente)	Wasny de Roure (PT)
Odilon Aires (PMDB)	Tatico (PSD)
Anilcéia Machado (PSDB)	Aguinaldo de Jesus (PFL)
Alirio Neto (PPS)	Rodrigo Rollemberg (PSB)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

Titulares	Suplentes
Lúcia Carvalho (PT) (Presidente)	Maria José Maninha (PT)
Alirio Neto (PPS) (Vice-Presidente)	Rodrigo Rollemberg (PSB)
Daniel Marques (PMDB)	Tatico (PSD)
Wilson Lima (PSD)	Carlos Xavier (PSD)
Anilcéia Machado (PSDB)	Nijed Zakhour (PMDB)

COMISSÃO DE SEGURANÇA

Titulares	Suplentes
João de Deus (PPB) (Presidente)	Alirio Neto (PPS)
José Rajão (PMDB) (Vice-Presidente)	Eurides Brito (PMDB)
José Edmar (PMDB)	Odilon Aires (PMDB)
Aguinaldo de Jesus (PFL)	Anilcéia Machado (PSDB)
Wasny de Roure (PT)	Chico Floresta (PT)

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Titulares	Suplentes
Chico Floresta (PT) (Presidente)	Maria José Maninha (PT)
Paulo Tadeu (PT) (Vice-Presidente)	Wasny de Roure (PT)
Edimar Pireneus (PTB)	Eurides Brito (PMDB)
Daniel Marques (PMDB)	Odilon Aires (PMDB)
Benício Tavares (PTB)	Carlos Xavier (PSD)

Sumário

Decreto Legislativo	1
Lei Complementar	1
Emenda à Lei Orgânica	2
Redações Finais	2
Comissões	7
Mesa Diretora	9
Atos Administrativos	9
Extrato de Licitação	12
Tomada de Preços	12

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 888, DE 2002
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Jorge Cauhy)


Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Mário de Almeida.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Mário de Almeida

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de abril de 2002


Deputado GIM ARGELLO
Presidente

Lei Complementar

LEI COMPLEMENTAR Nº 563, DE 28 DE MARÇO DE 2002
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Gim Argello)

Desafeta área que especifica e autoriza sua doação com encargos na Região Administrativa do Riacho Fundo - RA XVII.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação original a área pública, medindo 22.500 m² (vinte e dois mil e quinhentos metros quadrados), na QN 07, lotes AE-2, AE-3, AE-4, AE-5 e AE-6, na Região Administrativa do Riacho Fundo - RA XVII.

§ 1º A desafetação de que trata o caput será feita após audiência pública, na forma do art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

§ 2º A área desafetada passa a constituir nova unidade imobiliária destinada a uso institucional.

Art. 2º Fica o Distrito Federal, por intermédio do órgão competente de sua Administração Pública, autorizado a doar, com encargos, a área objeto do artigo anterior à Associação Cultural e Recreativa Nipo-Brasileira do Distrito Federal, com sede na QN 07 lotes 2, 3, 4, 5 e 6, Núcleo Habitacional Riacho Fundo.

Parágrafo único. Fica dispensada a licitação para a doação de que cuida esta Lei Complementar, nos termos da parte final do art. 17, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Como contrapartida à doação efetivada na forma desta Lei Complementar, o donatário fará as edificações necessárias para fornecer alimentação a pessoas carentes.

§ 1º Fica o donatário dispensado do cumprimento do art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 2.688, de 12 de fevereiro de 2001.

§ 3º É de dois anos, contados da assinatura do instrumento de doação, o prazo para que o donatário inicie o cumprimento dos encargos previstos no caput.

§ 4º O donatário detalhará em projeto a ser apresentado ao órgão competente da Administração Pública, que fará parte integrante do instrumento de doação, como serão desenvolvidas as atividades de que trata o caput.

Art. 4º O donatário fica obrigado a cumprir os encargos de que trata o artigo anterior pelo prazo mínimo de cinco anos.

Parágrafo único. Após o decurso do prazo previsto no caput, fica o donatário desobrigado dos encargos por ele assumidos, passando a área mencionada no art. 1º desta Lei Complementar aos usos e atividades permitidos pelas normas vigentes.

Art. 5º O descumprimento das condições impostas por esta Lei Complementar ou pelo instrumento de doação enseja a reversão do bem ao patrimônio do Distrito Federal, sendo resguardado ao donatário o amplo direito de defesa.

Parágrafo único. Em caso da reversão de que trata o caput, o Poder Executivo indenizará as benfeitorias realizadas.

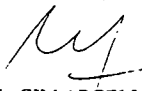
Art. 6º A área a ser doada, para os efeitos do art. 2º da Lei nº 2.688, de 12 de fevereiro de 2001, está avaliada em R\$ 2.788.000,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e oito mil reais).

Art. 7º O Poder Executivo, no prazo de noventa dias, contados da publicação da presente Lei Complementar, adotará as medidas necessárias para que a doação seja efetivada.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de abril de 2002



Deputado GIM ARGELLO
Presidente

Emenda à Lei Orgânica

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 38, DE 2002
(Autoria: Poder Executivo)

Altera o art. 131 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 70, § 2º, da Lei Orgânica, promulga a seguinte Emenda ao texto da referida Lei:

Art. 1º O inciso II do art. 131 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 131.

"II - não serão concedidos no último exercício de cada legislatura, salvo os benefícios fiscais relativos ao imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, deliberados na forma do inciso VII do § 5º do art. 135, e no caso de calamidade pública, nos termos da lei."

Art. 2º Ficam convalidados os benefícios fiscais concedidos mediante deliberação a que se refere o inciso VII do § 5º do art. 135 da Lei Orgânica do Distrito Federal, desde a sua promulgação.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de abril de 2002

Deputado GIM ARGELLO
Presidente

Deputado EDMAR PIRENEUS
Vice-Presidente

Deputado PAULO TADEU
Primeiro Secretário

Deputado CARLOS XAVIER
Segundo Secretário

Deputado JOÃO DE DEUS
Terceiro Secretário

Redações Finais

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 52, DE 2001

REDAÇÃO FINAL

Altera o art. 131 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º O inciso II do art. 131 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 131.

"II - não serão concedidos no último exercício de cada legislatura, salvo os benefícios fiscais relativos ao imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, deliberados na forma do inciso VII do § 5º do art. 135, e no caso de calamidade pública, nos termos da lei."

Art. 2º Ficam convalidados os benefícios fiscais concedidos mediante deliberação a que se refere o inciso VII do § 5º do art. 135 da Lei Orgânica do Distrito Federal, desde a sua promulgação.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 9 de abril de 2002.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.601, DE 2002

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a doação com encargos da área que específica, localizada no Centro Comunal II, lotes 7 e 8, Guará II, na Região Administrativa do Guará - RA X.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação original a área pública localizada no Centro Comunal II, lotes 7 e 8, Guará II, medindo três mil metros quadrados, na Região Administrativa do Guará - RA X.

§ 1º A desafetação de que trata o caput



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica da Presidência

Coordenador: Randal Martins Junqueira

Editora Executiva: Neli Maria Stein - Reg.Prof. 147/02/62 - MTB-DF

Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Redação: 348-8412 - 348-8963

SAIN - Parque Rural - 70086-900 - Brasília-DF

www.cl.df.gov.br

fica condicionada à realização de audiência pública, na forma do art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

§ 2º A área ora desafetada passa a constituir nova unidade imobiliária destinada a uso institucional, atividade culto.

Art. 2º Fica o Poder Executivo, por intermédio do órgão competente de sua administração, autorizado a proceder à doação com encargos à Igreja Batista Filadélfia - localizada à EQ 24/26 - AE - "B", Guará II, CNPJ 00.466.896/0001-07.

Art. 3º Fica dispensada a licitação para a doação de que cuida o art. 1º, nos termos da parte final do art. 17, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º A doação será feita por instrumento jurídico adequado e observará o disposto nesta Lei Complementar, nos arts. 1º e 2º da Lei nº 2.688, de 12 de fevereiro de 2001, e nas demais normas aplicáveis à espécie.

Art. 5º Como contrapartida à doação efetivada na forma desta Lei Complementar, o donatário fará as edificações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades sociais extraídas do seguinte elenco:

I - oferecimento de cursos profissionalizantes e de prevenção ao uso de drogas;

II - programas ocupacionais nas áreas de cultura, lazer e esportes destinados a crianças, jovens e idosos;

III - atividades geradoras de emprego e renda para a comunidade;

IV - programas de alimentação para moradores de rua e outras pessoas socialmente excluídas;

V - implantação de creche destinada a filhos de trabalhadores de baixa renda.

§ 1º Os cursos serão gratuitos e abertos à comunidade do Distrito Federal, tendo preferência na inscrição, no caso de excesso de demanda, as pessoas desempregadas e as que possuem renda de até cinco salários mínimos mensais.

§ 2º É de dois anos, contados da assinatura do instrumento de doação, o prazo para que o donatário inicie o cumprimento dos encargos previstos no caput.

§ 3º O donatário detalhará, em projeto a ser apresentado ao órgão competente da Administração Pública, as benfeitorias que fará na área doada e os encargos que assumirá na forma desta Lei Complementar.

§ 4º Para a implementação do projeto referido no parágrafo anterior, o donatário poderá firmar convênios com entidades públicas e privadas que atuam na área social.

§ 5º O projeto mencionado no § 3º será parte integrante do instrumento de doação, independentemente de transcrição.

Art. 6º O donatário fica obrigado a cumprir os encargos de que trata o artigo anterior pelo prazo mínimo de cinco anos.

Art. 7º O descumprimento das condições impostas por esta Lei Complementar ou pelo instrumento de doação ensejará a reversão do bem ao patrimônio do Distrito Federal.

§ 1º A reversão será feita após regular processo administrativo em que seja assegurada a ampla defesa ao donatário.

§ 2º As benfeitorias realizadas incorporam-

se à área referida no art. 1º e também serão revertidas ao patrimônio do Distrito Federal.

§ 3º O Poder Público, em caso de reversão, indenizará, exclusivamente, as benfeitorias realizadas na forma prevista no projeto de que trata o art. 6º, § 3º, desta Lei Complementar.

Art. 8º A área a ser doada será previamente avaliada pela TERRACAP de acordo com NBR 5.676/89, que regula a avaliação de imóveis urbanos.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de março de 2002.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.631, DE 2002

REDAÇÃO FINAL

**Altera os limites da
Região Administrativa do
Paranoá - RA VII.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Ficam incorporadas à Região Administrativa do Paranoá - RA VII, e sob sua circunscrição e administração, as terras delimitadas pela poligonal descrita no mapa topográfico e memorial descritivo, constantes dos anexos I e II.

Art. 2º A alteração dos limites a que se refere esta Lei fica condicionada a audiência pública com a população residente ou estabelecida na área em questão e com os órgãos e entidades públicas de planejamento urbano, meio ambiente e concessionárias de serviço público.

Parágrafo único. A audiência pública de que trata o caput será promovida conjuntamente, no prazo de noventa dias, pelas Administrações Regionais do Paranoá, do Lago Norte e de Sobradinho, no local mais próximo da área em pauta.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações decorrentes da aplicação desta Lei Complementar no Plano Diretor de Sobradinho, aprovado pela Lei Complementar nº 56, de 30 de dezembro de 1997, bem como nos decretos regulamentadores dos limites geográficos do Paranoá e do Lago Norte.

Parágrafo único. Na elaboração do plano diretor da área em pauta, o Poder Executivo definirá os índices urbanísticos e os usos permitidos de modo a adequar a ocupação atual às normas de ordenamento territorial, respeitadas as situações consolidadas.

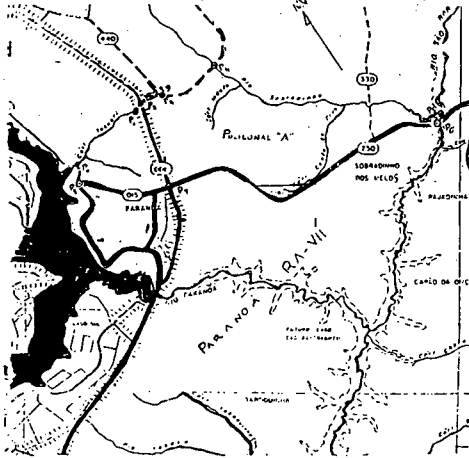
Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de março de 2002.

ANEXO I (À Lei Complementar nº . de)
 MAPA TOPOGRÁFICO DA POLIGONAL (Cópia xerográfica de carta aerofotogramétrica com incorporação de informações)

Escala : 1 : 10.000 (no original)



como Patrimônio Cultural da Humanidade na Capital Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica criado na forma desta Lei o Cinturão de Proteção ao Conjunto Urbano de Brasília tombado como Patrimônio Histórico Nacional e inscrito como Patrimônio Cultural da Humanidade.

Parágrafo único. Entende-se como Conjunto Urbano Tombado de Brasília a área contida na poligonal descrita pelo Decreto nº 10.829/87 e pela Portaria nº 314/92 do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, assim delimitada:

- I - a leste pela orla do Lago Paranoá;
- II - a oeste pela Estrada Parque Indústria e Abastecimento - EPIA;
- III - ao sul pelo Córrego Vicente Pires; e,
- V - ao norte pelo Córrego Bananal.

Art. 2º É considerada área de proteção ao Conjunto Urbano Tombado para os efeitos desta Lei, a área contida entre a poligonal da Área Tombada e a linha do polígono que se inicia no cruzamento da DF 003 (EPIA) com a DF 001 (EPCT) ao norte, segue por esta na direção leste-sul até o cruzamento com a BR 040 por onde segue até reencontrar a DF 003, e por esta até o cruzamento com a ferrovia, por onde segue até encontrar a DF 097 e por esta até a DF 001 contornando o Parque Nacional de Brasília no sentido oeste-leste, até o ponto inicial.

Art. 3º Ficam mantidos na área de proteção do Conjunto Urbano Tombado, os índices urbanísticos e as destinações de uso vigentes na data de publicação desta Lei.

Art. 4º As modificações na área de proteção ao Conjunto Urbano Tombado de que trata o art. 2º, que impliquem em parcelamento do solo, alterações de gabarito, mudança de destinação de uso ou interfiram diretamente nos índices urbanísticos do Conjunto Urbano Tombado de Brasília, serão autorizadas por Lei específica, cuja elaboração obrigatoriamente observará:

- I - parecer prévio do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN sobre a modificação em estudo;
- II - parecer prévio do órgão competente do Poder Executivo sobre a modificação em estudo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Seções, 27 de março de 2002.

PROJETO DE LEI Nº 2.769, DE 2002

REDAÇÃO FINAL

Autoriza a doação do imóvel que específica à União Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica o Distrito Federal autorizado, nos termos do art. 17, I, b e § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a doar à União Federal o lote 04 do Setor Administrativo de Brazlândia.

ANEXO 2 (À Lei Complementar Nº . de)

MEMORIAL DESCRITIVO DA POLIGONAL

ALINHAMENTO	AZIMUTES	DISTÂNCIAS (M)	DESCRIÇÃO
Po - P1	(Divisa Natural)	3.600 m	Do ponto P0 localizado onde o eixo da rodovia DF-005 (EPPAR) cruza com o eixo do leito do córrego Taquari, por este acima até o ponto P1, localizado em sua nascente (marco).
P1 - P2	32º 20' 03"	210 m	Do ponto P1 ao ponto P2, localizado no cruzamento dos eixos das rodovias DF-001 e VC-263.
P2 - P3	(Divisa Artificial)	1.080 m	Do ponto P2, p/ Rodovia VC 263 até o ponto P3, no cruzamento de seu eixo com o da rodovia DF-440.
P3 - P4	(Divisa Artificial)	2.520 m	Do ponto P3, pelo eixo da rodovia DF-440 até o ponto P4, o cruzamento com o eixo do Ribeirão Sobradinho.
P4 - P5	(Divisa Natural)	11.175 m	Do ponto P4 pelo eixo do Ribeirão Sobradinho até o ponto P5, dado pelo seu cruzamento com o eixo do Rio São Bartolomeu.
P5 - P6	(Divisa Natural)	225 m	Do ponto P5, pelo eixo do leito do Rio São Bartolomeu até o ponto P6 no cruzamento daquele com o eixo da rodovia DF-250.
P6 - P7	(Divisa Artificial)	12.100 m	Do ponto P6, pelo eixo da rodovia DF-250 até o cruzamento deste com o da rodovia DF-001 (P7)
P7 - P8	(Divisa Artificial)	3.998 m	Do ponto P7 pelo eixo da rodovia DF-015 (EPTM) até o seu cruzamento com o da DF-005 (EPPAR).
P8 - Po	(Divisa Artificial)	900 m	Do ponto P8 ao ponto Po, inicial.

PROJETO DE LEI Nº 2.413, DE 2001

REDAÇÃO FINAL

Cria o cinturão de proteção da área tombada

Art. 2º O imóvel a que se refere esta Lei será utilizado pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal para edificação e funcionamento do Fórum local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Seções, 27 de março de 2002.

PROJETO DE LEI Nº 2.828, DE 2002

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre o cercamento de lotes e frações do Setor de Mansões Park Way, na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante - RA VIII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Os lotes e as frações resultantes do parcelamento das áreas originais do Setor de Mansões Park Way, poderão ser cercados, atendidos os seguintes critérios:

I - os lotes podem ser cercados em seu perímetro total, com muros de alvenaria, cerca viva, grade ou alambrado, obedecida a altura máxima de três metros;

II - as frações legalmente constituídas resultantes do parcelamento dos lotes poderão ser cercadas por muros de alvenaria, cerca viva, grade ou alambrado, obedecida a altura máxima de dois metros e vinte centímetros, exceto na parte que dá frente para a via de acesso, que deverá resguardar visibilidade de no mínimo setenta por cento.

Parágrafo único. Nas áreas verdes públicas adjacentes aos lotes de que trata esta Lei fica vedado o cercamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Seções, 27 de março de 2002.

PROJETO DE LEI Nº 2.841, DE 2002

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a regulamentação da prática da pesca no Lago Paranoá.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica autorizada a pesca profissional, em toda a extensão do Lago Paranoá, com as seguintes restrições:

I - águas próximas à barragem do Paranoá;

II - águas próximas a Palácio da Alvorada;

III - águas próximas a Península dos Ministros;

IV - águas com concentração elevada de atividades de lazer e prática de esportes náuticos.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se pesca todo ato tendente a retirar, extrair, coletar, apanhar, apreender ou capturar espécimes dos grupos de peixes, crustáceos ou moluscos, suscetíveis ou não de aproveitamento

econômico, ressalvadas as espécies ameaçadas de extinção, constantes das listas oficiais de fauna e flora.

Art. 3º Fica terminantemente proibida a pesca no Lago Paranoá mediante:

I - o uso de rede de superfície;

II - a utilização de qualquer artefato explosivo ou substâncias que, em contato com a água produzam efeito semelhante;

III - a prática de rede batida;

IV - a prática de mergulho com fisga, arpão, espingarda de mergulho e equipamentos semelhantes;

V - o uso de substâncias químicas de qualquer natureza que provoquem a morte ou alterações no comportamento dos animais.

Art. 4º Só poderá exercer a pesca profissional no Lago Paranoá, o pescador do Distrito Federal ou de outros estados da Federação que estiver devidamente filiado à Cooperativa dos Pescadores do Lago Paranoá - COOPELAP-DF, entidade credenciada no Departamento de Pesca e Agricultura do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, ou instituição semelhante registrada e domiciliada no Distrito Federal.

Parágrafo único. O pescador deverá estar de posse da carteira de identificação emitida pela entidade referida no caput quando estiver pescando, sob pena de apreensão do material utilizado.

Art. 5º Para comercialização dos peixes do Lago Paranoá, o responsável deverá ser registrado junto à Administração Regional do local da venda.

Art. 6º O não cumprimento do disposto no presente estatuto legal ensejará ao transgressor a aplicação das seguintes penalidades:

I - apreensão do material e equipamentos irregulares;

II - pagamento de multa no valor de um salário mínimo de referência;

III - retenção da carteira de identificação da COOPELAP-DF e suspensão da prática de pesca por trinta dias.

§ 1º Em caso de reincidência, ficará o transgressor sujeito ao confisco definitivo do material e dos equipamentos irregulares, ao pagamento de multa no valor mínimo de 10 a 50 salários mínimos, cassação definitiva da carteira da COOPELAP-DF e, conseqüentemente, do direito de pescar profissionalmente no Lago Paranoá, além da aplicação das penalidades elencadas nos arts. 34, 35 e 36 da Lei de Crimes Ambientais - Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

§ 2º O material e os equipamentos confiscados reverterão para a COOPELAP-DF.

§ 3º As multas deverão ser pagas nas agências do Banco de Brasília - BRB - em favor da Secretaria de Segurança Pública - Polícia Florestal do DF, objetivando a compra e manutenção de embarcações e equipamentos para a melhor fiscalização do Lago Paranoá.

Art. 7º A fiscalização do fiel cumprimento da presente Lei ficará a cargo do IBAMA, SEMARH, da Polícia Florestal do DF e COOPELAP-DF.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de 10 de janeiro de 2002, da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do DF, publicada no Diário Oficial do DF de 14 de janeiro de 2002.

Sala de Sessões, 27 de março de 2002.

PROJETO DE LEI Nº 2.869, DE 2002

REDAÇÃO FINAL

Transforma a feira modelo de Sobradinho em feira permanente.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica transformada em feira permanente a feira modelo de Sobradinho, localizada na Quadra Central da Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

Art. 2º Farão jus a ocupar o espaço da feira permanente os feirantes que, comprovadamente, estavam instalados no local até março de 2002.

Parágrafo único. Os espaços proventura remanescentes serão ocupados por meio de licitação pública, observada a legislação vigente.

Art. 3º Caberá à Administração de Sobradinho proceder à delimitação das áreas e à padronização dos boxes destinados aos feirantes de que trata esta Lei.

Art. 4º Os feirantes de que trata o art. 2º poderão optar por mudar de ramo desde que a nova atividade não exista na feira modelo e seja autorizada pela Administração Regional.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Seções, 27 de março de 2002.

PROJETO DE LEI Nº 2.879, DE 2002

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a coleta, destinação final e reutilização de embalagens, garrafas plásticas e pneumáticos.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Esta Lei trata da coleta, destinação final e reutilização, inclusive por meio de processos de economia solidária, de embalagens, garrafas plásticas e pneumáticos no Distrito Federal.

Capítulo I

DAS EMBALAGENS E GARRAFAS PLÁSTICAS

Art. 2º São responsáveis pela destinação final ambientalmente adequada de embalagens e garrafas plásticas, utilizadas para a comercialização de seus produtos, as empresas produtoras e distribuidoras de:

I - bebidas de qualquer natureza;

II - óleos combustíveis, lubrificantes e similares;

III - cosméticos;

IV - produtos de higiene e limpeza;

V - produtos alimentícios.

Parágrafo único. Considera-se destinação final ambientalmente adequada de garrafas e embalagens plásticas, para os efeitos desta Lei:

I - a utilização de garrafas e embalagens plásticas em processo de reciclagem com vistas à fabricação de embalagens novas ou a outro uso econômico;

II - a reutilização de garrafas e embalagens plásticas, respeitadas as vedações e restrições estabelecidas pelos órgãos competentes da área da saúde.

Art. 3º As empresas de que trata o art. 1º estabelecerão e manterão, em conjunto, procedimentos para a recompra das garrafas plásticas após o uso do produto pelos consumidores.

Art. 4º É proibido o descarte de lixo plástico no solo, nos cursos d'água ou em qualquer outro local não previsto pelo órgão competente do Distrito Federal.

Art. 5º Sem prejuízo da responsabilização por danos ambientais causados pelas embalagens plásticas de seus produtos, a infração aos artigos anteriores sujeita as empresas às seguintes sanções, aplicadas, sucessivamente, pelos órgãos competentes:

I - advertência;

II - multa, sendo o mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e o máximo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de acordo com a gravidade da infração e com a capacidade econômica do infrator;

III - cassação do alvará de funcionamento.

Art. 6º Os valores arrecadados em decorrência de multas aplicadas por infração a esta Lei serão revertidos ao Fundo Único do Meio Ambiente do Distrito Federal.

Art. 7º O procedimento previsto no art. 2º será implantado segundo este cronograma:

I - no prazo de um ano, contado da publicação desta Lei, recompra de, no mínimo, cinquenta por cento das embalagens comercializadas;

II - no prazo de dois anos, contados da publicação desta Lei, recompra de, no mínimo setenta e cinco por cento das embalagens comercializadas;

III - no prazo de três anos, contados da publicação desta Lei, recompra de, no mínimo, noventa por cento das embalagens comercializadas.

Capítulo II
DOS PNEUMÁTICOS

Art. 8º As empresas fabricantes, as

importadoras, as distribuidoras e os pontos de venda de pneumáticos ficam obrigados a instituir, em conjunto, sistema de coleta de pneus usados e destinação final ambientalmente segura e adequada dos pneumáticos inservíveis, isto é, daqueles que não mais se prestam a processo de reforma que permita condição de rodagem adicional.

Prágrafo único. Para os fins previstos no caput, as referidas empresas e pontos de venda poderão criar centrais de recepção, localizadas e instaladas de acordo com as normas ambientais, urbanísticas e de uso do solo, para armazenamento temporário e posterior destinação final ambientalmente adequada, inclusive mediante a contratação de serviços especializados de terceiros.

**Capítulo III
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 9º O Poder Público, por meio dos órgãos competentes, poderá celebrar acordos de parceria entre cooperativas populares no campo da economia solidária e empresas especializadas em coleta, reciclagem e destinação final de embalagens, garrafas plásticas e pneumáticos, para o cumprimento da presente Lei.

Art. 10. O Governo do Distrito Federal, por meio do Banco de Brasília S.A., poderá instituir linhas de financiamento para projetos de economia solidária que visem à coleta, reciclagem e destinação final de embalagens, garrafas plásticas e pneumáticos.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, contados de sua publicação.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala de Sessões, 27 de março de 2002.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 756, DE 2002

REDAÇÃO FINAL

Concede o título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao Senhor Mário
de Almeida.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Mário de Almeida

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de março de 2002.

Comissões

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- PROJETO DE LEI nº 1896/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARIA JOSÉ - Maninha, que dispõe sobre a concessão de Auxílio Funeral para sepultamento de doadores de órgãos, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 27/03/02
Último Dia: 11/04/02

Obs.: Comissão a tramitar - CCJ

- PROJETO DE LEI nº 1955/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RODRIGO ROLLEMBERG, que concede descontos na compra de medicamentos nas farmácias e drogarias instaladas no Distrito Federal nas condições que especifica e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 27/03/02
Último Dia: 11/04/02

Obs.: Comissão a tramitar - CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2220/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARIA JOSÉ (MANINHA), que dispõe sobre o dia do comerciante no Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 03/04/02
Último Dia: 16/04/02

Obs.: Comissão a tramitar - CCJ

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1620/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ LOPES, que desloca o lote "G" do Comércio Local da QI 25 da Região Administrativa do Lago Sul e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/04/02
Último Dia: 22/04/02

Obs.: Comissão a tramitar - CCJ

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 583/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CESAR LACERDA, que Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Hélio de Araújo Lôbo.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 03/04/02
Último Dia: 16/04/02

Obs.: Comissão a tramitar - CCJ

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 600/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOAO CARLOS, que Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília, ao Senhor BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 03/04/02
Último Dia: 16/04/02

Obs.: Comissão a tramitar - CCJ

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- PROJETO DE LEI nº 729/99, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, que institui Cadastro Auxiliar ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal para a regularização dos produtos importados comercializados na Feira Permanente da Candangolândia.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/04/02
Último Dia: 24/04/02

Obs.: Comissão a tramitar - CEOF e CCJ

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- PROJETO DE LEI nº 2805/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, que institui o Festival de Inverno de Brasília.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/04/02
Último Dia: 22/04/02

Obs.: Comissão a tramitar - CAS e CCJ

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

- PROJETO DE LEI nº 2807/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, que altera dispositivo da Lei nº 1.519, de 8 de julho de 1997, que "dispõe sobre a autorização para fechamento das áreas que especifica e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 09/04/02
Último Dia: 22/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

NOTA: De acordo com o Art. 147, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às Comissões é de dez dias úteis.

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

RESULTADO DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
09 DE ABRIL DE 2002

I - COMUNICADOS

II – MATÉRIAS PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

01 – Projeto de Lei Complementar nº 256/97 que "Acrescenta o § 1º e transforma o Parágrafo único em § 2º do artigo 1º da Lei Complementar nº 29/97".

Autor: Deputado Wasny de Roure

Relator: Deputado João de Deus

Parecer: Pela rejeição.

Pedido de Vista: Deputado Wasny de Roure

Voto em Separado: Não proferiu

Resultado: Aprovado

02 – Projeto de Lei nº 119/95 que "Dispõe sobre o Programa de Bolsas de Estudo do Distrito Federal - PRO-ESTUDO – e dá outras providências (apenso o PL nº 2.559/96)".

Autor: Deputado Edimar Pireneus

Relator: Deputado César Lacerda

Parecer: Pela inadmissibilidade dos PL's 119/95 e 2.559/96.

Resultado: Aprovado

03 – Projeto de Lei nº 1777/96 que "Dispõe sobre os serviços de verificação de óbitos no Distrito Federal".

Autor: Deputado Renato Rainha

Relator: Deputado João Carlos

Parecer: Pela Inadmissibilidade

Resultado: Aprovado

04 – Projeto de Lei nº 1.980/01 que "Altera a Lei 323 de 30 de setembro de 1992, que institui medidas de apoio aos servidores responsáveis por portadores de deficiências físicas, sensoriais ou mentais".

Autora: Deputada Maria José-Maninha

Relator: Deputado César Lacerda

Parecer: Favorável.

Resultado: Aprovado

05 – Indicação nº 09/99 que "Sugere ao Poder Executivo que conceda a gratuidade no uso de transporte coletivos do DF., por meio da concessão de passes estudantis, aos alunos de cursos de alfabetização de jovens e adultos oferecidos por organizações não-governamentais legalmente reconhecidas".

Autor: Deputado Aguinaldo de Jesus

Relator: Deputado Wasny de Roure (designado na reunião)

Parecer: Favorável

Relator do Vencido: Deputado João Carlos

Parecer do Vencido: Pela inadmissibilidade

Resultado: Aprovado

06 – Indicação nº 25/99 que "Solicita ao Poder Executivo a criação da Subadministração do Riacho Fundo II – RA VXII".

Autor: Deputado Rajão

Relator: Deputado César Lacerda

Parecer: Pela admissibilidade conforme emenda de Relator e contrário ao mérito.

Relator do Vencido: Deputado João Carlos

Parecer do Vencido: Pela rejeição do parecer.

Resultado: Aprovado

07 – Indicação nº 55/99 que "Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal Joaquim Domingos Roriz o envio de Projeto de Lei à Câmara Legislativa visando a instituição de Gratificação de Atividades de Transportes – GAT-, aos servidores que especifica".

Autor: Deputado Renato Rainha

Relator: Deputado Wasny de Roure (designado na reunião)

Parecer Oral: Favorável

Relator do Vencido: Deputado João Carlos

Parecer do Vencido: Pela rejeição do parecer.

Resultado: Aprovado

08 – Indicação nº 1.456/01 que "Reivindica ao Governador do Distrito Federal - Joaquim Domingos Roriz, a nomeação imediata dos candidatos aprovados nos concursos públicos para os cargos de Perito-Médico Legista, Perito Criminal, Papioscopista Policial, Agente Penitenciário e Escrivão de Polícia".

Autor: Deputado Renato Rainha

Resultado: Aprovado

09 – Indicação nº 1.524/01 que "Sugere ao Sr. Diretor- Geral do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos – DMTU, o aumento da oferta de linhas de ônibus que saem da cidade de Taguatinga, RA III, com todas as cidades satélites do Distrito Federal".

Autor: Deputado Alirio Neto

Resultado: Aprovado

10 – Indicação nº 1.530/01 que "Sugere ao Sr. Diretor- Geral do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos – DMTU, o aumento da oferta de transporte coletivo que liga o Setor Sudoeste na cidade do Cruzeiro, RA XI, com a W-3 Sul e Norte, na cidade de Brasília – RA I".

Autor: Deputado Alirio Neto

Resultado: Aprovado

11 – Indicação nº 1.535/01 que "Sugere ao Governador Joaquim Roriz, a expansão do projeto do Metrobus para o Gama, Santa Maria, Céu Azul e Valparaíso".

Autor: Deputado Wilson Lima

Resultado: Aprovado

12 – Indicação nº 1.536/01 que "Sugere ao BRB – Banco de Brasília, que conceda o adiantamento de férias aos servidores do Governo do Distrito Federal".

Autora: Deputada Anilcélia Machado

Resultado: Aprovado

13 – Indicação nº 1.543/01 que "Sugere à Secretaria de Transportes do Distrito Federal que adote providências junto ao DMTU no sentido de viabilizar a instalação de paradas de ônibus cobertas nas vias existente ente a QNP e QNQ 7, na RA de Ceilândia - DF".

Autora: Deputada Maria José - Maninha

Resultado: Aprovado

14 – Indicação nº 1.555/01 que "Sugere ao Sr. Diretor- Geral do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos – DMTU, o aumento da oferta de linhas de ônibus que saem da cidade do Recanto das Emas, RA XV, com todas as cidades satélites do Distrito Federal".

Autor: Deputado Alirio Neto

Resultado: Aprovado

15 – Indicação nº 1.561/01 que "Sugere ao Senhor Paulo César Ávila, Consultor Jurídico do Governo do Distrito Federal, que seja feita a inclusão dos atuais Auxiliares de Administração Pública (Auxiliares de Laboratório) no anexo da Lei 2816/01, que criou o quadro de carreira de Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, como Assistentes Intermediários de Saúde".

Autor: Deputado Alirio Neto

Resultado: Aprovado

16 – Indicação nº 1.568/01 que "Sugere ao Sr. Diretor- Geral do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos – DMTU, a criação urgente de linhas de ônibus que liguem o bairro Colônia Agrícola Vicente Pires na cidade de Taguatinga, RA III, com a cidade do Guarã, RA X".

Autor: Deputado Alirio Neto

Resultado: Aprovado

17 – Indicação nº 1.662/02 que "Sugere ao Poder Executivo, através da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, que estude a oportunidade e conveniência de prorrogar os contratos da ADE-PRO/DF de Águas Claras, da RA de Taguatinga".

Autor: Deputado José Lopes

Resultado: Aprovado

18 – Indicação nº 1.679/02 que "Sugere ao Senhor Governador do Distrito Federal o encaminhamento de medidas junto à Agência Reguladora de Serviços Públicos do Distrito Federal no sentido de que retorne o funcionamento das linhas 505, 505.1, 505.2, 505.3 e 505.5 na cidade de Sobradinho".

Autor: Deputado Paulo Tadeu

Resultado: Aprovado

19 – Indicação nº 1.687/02 que "Sugere ao Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos – DMTU, a implantação de uma de linha de ônibus ligando o Gama ao Recanto das Emas, passando pela rodovia DF-475, na RA do Gama – RA II".

Autor: Deputado Sílvio Linhares

Resultado: Aprovado

20 – Indicação nº 1.700/02 que "Sugere providências junto ao Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos – DMTU, aumento na quantidade de ônibus para a linha 600.5".

Autor: Deputado João Carlos

Resultado: Aprovado

21 – Indicação nº 1.701/02 que "Sugere providências junto ao Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos – DMTU, criação de novos horários para os ônibus da linha 504.6".

Autor: Deputado João Carlos

Resultado: Aprovado

22 – Indicação nº 1.702/02 que "Sugere ao Secretário de Fazenda e Planejamento que estude a possibilidade de prorrogar o prazo para que seja requerida a alteração de alíquota do IPTU, de que trata o art. 2º da portaria 633, de 17 de dezembro de 2001".

Autor: Deputado Wasny de Roure

Resultado: Aprovado

23 – Indicação nº 1.703/02 que "Sugere ao Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras do DF a urgente construção de uma parada de ônibus na BR-020, em frente ao Condomínio Vivendas Serranas".

Autor: Deputado Chico Floresta

Resultado: Aprovado

24 – Indicação nº 1.726/02 que "Sugere ao Sr. Diretor-Geral do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos – DMTU, providências no sentido da oferta de transportes coletivos na via P3 do 'P' Sul, na RA de Ceilândia – RA IX".

Autor: Deputado José Santos

Resultado: Aprovado

25 – Indicação nº 1.730/02 que "Sugere providências junto ao Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos – DMTU, criação de uma linha de ônibus para a L2/Sul-UnB".

Autor: Deputado João Carlos

Resultado: Aprovado

26 – Indicação nº 1.736/02 que "Solicita ao Departamento de Trânsito do DF a instalação de contadores regressivos de tempo, nos semáforos em cruzamentos de grande fluxo e naqueles onde estão instaladas câmeras".

Autor: Deputado José Edmar

Resultado: Aprovado

27 - Indicação nº 1.764/02 que "Solicita ao Presidente do Banco de Brasília - BRB, a celebração de contrato de financiamento rural aos produtores do Núcleo Rural do Lago Oeste, localizado na Região Administrativa de Sobradinho - RA V".

Autor: Deputado Gim Argello

Resultado: Aprovado

28 - Indicação nº 1.766/02 que "Sugere ao Ilustríssimo Senhor Diretor-Geral do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU, a utilização dos pontos de ônibus localizados próximos às passarelas de pedestres, nas vias denominadas Eixos Sul 'W' e 'L', na Região Administrativa de Brasília - RA I".

Autor: Deputado César Lacerda

Resultado: Aprovado

29 - Indicação nº 1.770/02 que "Sugere ao Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos - DMTU, a implantação de uma linha de ônibus com saída na rodoviária de Brasília, e destino à cidade de Brasília - GO, no horário que especifica".

Autor: Deputado Sílvio Linhares

Resultado: Aprovado

30 - Indicação nº 1.806/02 que "Sugere ao Governador do Distrito Federal que autorize a CAESB a realizar concurso público para provimento de cargos vagos na tabela de empregos permanentes".

Autor: Deputado José Lopes

Resultado: Aprovado

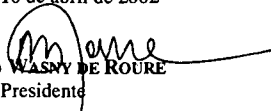
31 - Assuntos Gerais.

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar, deputado Wasny de Roure, no uso de suas atribuições regimentais, convoca os senhores Deputados membros desta Comissão, para a **2ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 11 de abril de 2002, quinta-feira, às 14:00 horas, na sala de Reunião das Comissões, para discutir e deliberar sobre a seguinte pauta:**

1. **Discussão e Votação do PL nº 4.019 de 1998, de autoria da Senhora Deputada Lúcia Carvalho, que dispõe sobre a organização e a manutenção de banco de dados genéticos, para fim de investigação da paternidade e da maternidade, e dá outras providências;**
2. **Discussão e Votação do Requerimento nº 03 de 2002, de autoria do Senhor Deputado Wasny de Roure, que requer visita ao Presídio Feminino para verificação das condições gerais da população carcerária, em cumprimento ao que determina o Regimento Interno desta Casa;**
3. **Assuntos de interesse da Comissão.**

Brasília, 10 de abril de 2002

Deputado 
Wasny de Roure
Presidente

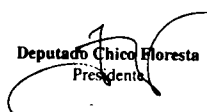
CONVOCAÇÃO

Nos termos regimentais, convoco os Senhores Deputados, Membros desta Comissão, para a primeira Reunião Extraordinária, a realizar-se no dia 11 de abril de 2002, às 14h30, na sala de reuniões das comissões, com a seguinte pauta:

- 1 - Instalação da Comissão;
- 2 - Definição do local de funcionamento;
- 3 - Definição dos horários das reuniões ordinárias, conforme disposto no art. 83, I, do Regimento Interno da CLDF;
- 4 - Informações sobre o Ciclo de Debates referentes à Agenda 21;
- 5 - Assuntos gerais.

Solicito que, na impossibilidade de comparecimento do Deputado Titular, haja a presença do respectivo Suplente.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2002.

Deputado 
Chico Floresta
Presidente

Mesa Diretora

Ato da Mesa Diretora

ATO DA MESA DIRETORA Nº 27, DE 2002.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a solicitação constante do Ofício nº 01/2002 - Comissão de Inventário do Almoxarifado - 2001,

RESOLVE:


Art. 1º **PRORROGAR** por 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada pelo Ato da Mesa Diretora nº 09, de 2002, incumbida de realizar o inventário dos materiais de consumo do Setor de Almoxarifado, referente ao exercício de 2001.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 10 de abril de 2002.


Deputado GIM ARGELLO
Presidente

Deputado 
EDIMAR PIRENEUS
Vice-Presidente

Deputado 
PAULO TADEU
Primeiro Secretário

Deputado 
CARLOS XAVIER
Segundo Secretário

Deputado 
JOÃO DE DEUS
Terceiro Secretário

Atos Administrativos

ATO DO PRESIDENTE Nº 190, DE 2002.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

1 - **EXONERAR NEIRY DE OLIVEIRA CHAVES**, matrícula nº 12.366-41, do cargo em comissão de Coordenador de Comissão Permanente, CL-09, da Comissão de Educação e Saúde, bem como NOMEA-LA para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Comissão Permanente, CL-12, na referida Comissão. (Resolução nº 177/02 - (REQ) - Processo nº 2206/94-CLDF).

2 - **EXONERAR MARIA LÍLIA DINIZ DE AMORIM**, matrícula nº 14.434-40, do cargo em comissão de Assessor de Comissão Permanente, CL-01, da Comissão de Educação e Saúde, bem como NOMEA-LA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Comissão Permanente, CL-03, na referida Comissão. (Resolução nº 177/02 - (SV) - Processo nº 2206/94-CLDF).

Brasília, 10 de abril de 2002.


Deputado GIM ARGELLO
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 191, DE 2002

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o Ato do Presidente nº 81, de 2002 e o que consta do Processo nº 001.2939/01-CLDF,


RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias úteis o prazo para que a servidora inativa CRISTINA MARIA TIMPONI, matrícula nº 11.051-71, ocupante do cargo efetivo

de Assessor Técnico, categoria Técnico em Comunicação Social, opte pelo seu cargo na CLDF ou pelo seu emprego na Embrapa.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de abril de 2002.


Deputado **GIM ARGELLO**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 192, DE 2002.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

- 1 - EXONERAR **OLGA LOIOLA SANTANA**, matrícula n.º 14.130-60, do cargo em comissão de Coordenador de Comissão Permanente, CL-05, da Comissão de Assuntos Fundiários, bem como NOMEA-LA para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Comissão Permanente, CL-08, na referida Comissão. (Resolução n.º 168/00 - (SV) - Processo n.º 826/93-CLDF).
- 2 - EXONERAR **LUCIA KALLINY GENUÍNO DE ARAÚJO**, matrícula n.º 13.526-40, do cargo em comissão de Assessor de Comissão Permanente, CL-03, da Comissão de Assuntos Fundiários, bem como NOMEA-LA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Comissão Permanente, CL-05, na referida Comissão. (Resolução n.º 168/00 - (SV) - Processo n.º 070/95-CLDF).
- 3 - EXONERAR **MÁRCIA MADALENA BOUCHER**, matrícula n.º 12.827-31, do Cargo Especial de Gabinete, CL-01, da Liderança do PPB, bem como NOMEA-LA para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Comissão Permanente, CL-05, na Comissão de Economia, Orçamento e Finanças (Resolução n.º 125/97 e 168/00 - (SV) - Processo n.º 876/96-CLDF).
- 4 - NOMEAR **CLEIDE LANE FÁRIA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Comissão Permanente, CL-03, na Comissão de Economia, Orçamento e Finanças. (Resolução n.º 168/00 - (SV) - Processo n.º 826/93-CLDF).
- 5 - NOMEAR **JOSÉ EDUARDO MOREIRA MARQUES**, para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-01, na Liderança do PPB. (Resolução n.º 125/97 - (SV) - Processo n.º 795/96-CLDF).
- 6 - NOMEAR **MARIA GORETE GONÇALVES SOARES DE ALMEIDA**, para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-01, na Liderança do PTB. (Resolução n.º 125/97 - (SV) - Processo n.º 600/02-CLDF).

Brasília, 10 de ~~ABRIL~~ de 2002.


Deputado **GIM ARGELLO**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 193, DE 2002

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO os Atos do Presidente n.ºs 173/02 e 179/02, publicados no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de 8 de abril de 2002 e 10 de abril de 2002, respectivamente.

Brasília, 10 de abril de 2002.


Deputado **GIM ARGELLO**
Presidente


ATO DO PRESIDENTE Nº 194, DE 2002

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o Item 6 do Ato do Presidente n.º 181, de 2002, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de 10 de abril de 2002.

Brasília, 10 de abril de 2002.


Deputado **GIM ARGELLO**
Presidente


ATO DO PRESIDENTE Nº 195, DE 2002

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO os itens 11, 12, 14 e 15, do Ato do Presidente n.º 169, de 2002, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de 08 de abril de 2002.

Brasília, 10 de abril de 2002.


Deputado **GIM ARGELLO**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 196, DE 2002

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

1. NOMEAR **ZENILDO REBOUÇAS DA SILVA**, para exercer o cargo de Assessor de Comissão Permanente, CL-01, na Comissão de Constituição e Justiça. (Resoluções n.ºs 177/02 e 182/02) - (SV)
2. NOMEAR **CLAUDIA AKIKO SHIROZAKI**, ocupante do cargo de Assistente Técnico/Auxiliar de Biblioteca e Arquivo, matrícula 13.160-56, para exercer o cargo de Encarregado, CL-04, na Encarregadoria de Apoio às Atividades de Plenário, da Assessoria de Plenário e Distribuição. (Resolução n.º 183/2002).
3. NOMEAR **QUERUBIM DE CASTRO**, ocupante do cargo de Assistente Técnico/Secretário, matrícula 12.071-60, para exercer o cargo de Encarregado, CL-04, na Encarregadoria de Distribuição de Proposições, da Assessoria de Plenário e Distribuição. (Resolução n.º 183/2002).
4. NOMEAR **DANIEL DE CASTRO LACERDA**, para exercer o cargo de Assistente de Comissão Permanente, CL-03, na Comissão de Constituição e Justiça. (Resoluções n.ºs 177/02 e 182/02) - (SV)

Brasília, 10 de abril de 2002.


Deputado **GIM ARGELLO**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 197, DE 2002.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do artigo 38 da Lei 8.112/90

RESOLVE:

- 1 - DISPENSAR **LEILA JANICE ABREU DO LAGO**, matrícula n.º 11.046-64, ocupante do cargo efetivo de Assessor Técnico, dos encargos de substituto eventual do cargo em comissão de Chefe de Setor, CL-13, do Setor de Avaliação e Desempenho (Processo n.º 000.750/93-CLDF).
- 2 - DESIGNAR **MARIA LACY LUCAS DE SOUZA**, matrícula n.º 11.656-37, ocupante do cargo efetivo de Assessor Técnico, para substituir o Chefe de Setor, CL-13, do Setor de Avaliação e Desempenho, nas ausências e impedimentos legais do titular (Processo n.º 000.750/93-CLDF).

Brasília, 10 de abril de 2002.


Deputado **GIM ARGELLO**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 198, DE 2002

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

- 1 - NOMEAR **ASTÉRIO CARRIJO BARBOSA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor da Procuradoria Geral, CL-14, da Procuradoria Geral. (Resoluções n.ºs 140/97 e 183/02 - (SV) - Processo n.º 636/02-CLDF).

2 - NOMEAR AURORA FLORÊNCIA GONÇALVES, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Segurança, EP-01, na Coordenadoria de Segurança. (Resolução nº 104/95).

Brasília, 10 de abril de 2002.

Deputado GIM ARGELLO
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 199, DE 2002

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

1. EXONERAR MARCO ANTÔNIO PINTO BITTAR, matrícula 13.941-28, do cargo Especial de Gabinete, CL-14, do gabinete parlamentar da deputada Eurides Brito, bem como NOMEÁ-LO para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, CNE, no referido Gabinete. (Resolução nº 143/97) - (SV).

2. EXONERAR SANDRO DE MORAIS VIEIRA, matrícula 14.833-26, do cargo Especial de Gabinete, CL-07, do gabinete parlamentar da deputada Eurides Brito, bem como NOMEÁ-LO para exercer o cargo Especial de Gabinete, CL-10, no referido Gabinete. (Resolução nº 143/97) - (REQ).

3. EXONERAR JANE DE SOUZA MELO, matrícula 13.760-32, do cargo Especial de Gabinete, CL-03, do gabinete parlamentar da deputada Eurides Brito, bem como NOMEÁ-LA para exercer o cargo Especial de Gabinete, CL-06, no referido Gabinete. (Resolução nº 143/97) - (SV).

4. EXONERAR LUIZ MAGALHÃES DE SOUSA, matrícula 13.773-23, do cargo Especial de Gabinete, CL-03, do gabinete parlamentar da deputada Eurides Brito, bem como NOMEÁ-LA para exercer o cargo Especial de Gabinete, CL-06, no referido Gabinete. (Resolução nº 143/97) - (SV).

5. EXONERAR SELMA IOLANDA DE MATOS, matrícula 13.772-25, do cargo Especial de Gabinete, CL-03, do gabinete parlamentar da deputada Eurides Brito, bem como NOMEÁ-LA para exercer o cargo Especial de Gabinete, CL-06, no referido Gabinete. (Resolução nº 143/97) - (SV).

6. EXONERAR MARILEIDE ALVES DA SILVA ROMÃO, matrícula 13.768-16, do cargo Especial de Gabinete, CL-01, do gabinete parlamentar da deputada Eurides Brito, bem como NOMEÁ-LA para exercer o cargo Especial de Gabinete, CL-03, no referido Gabinete. (Resolução nº 143/97) - (SV).

7. EXONERAR MARIA DO CARMO CAMARGOS MESQUITA, matrícula 13.855-21, do cargo Especial de Gabinete, CL-13, do gabinete parlamentar da deputada Eurides Brito, bem como NOMEÁ-LA para exercer o cargo Especial de Gabinete, CL-02, no referido Gabinete. (Resolução nº 143/97) - (SV).

8. EXONERAR MARA CARVALHO SOUZA FREIRE BARBOSA, matrícula 14.494-22, do cargo Especial de Gabinete, CL-12, do gabinete parlamentar da deputada Eurides Brito, bem como NOMEÁ-LA para exercer o cargo de Natureza Especial, CNE, no referido Gabinete. (Resolução nº 143/97) - (REQ).

9. EXONERAR TÂNIA LIMA GOMES, matrícula nº 12.741-41, do Cargo Especial de Gabinete, CL-06, do gabinete parlamentar da deputada Eurides Brito. (Resolução nº 143/97) - (SV).

10. EXONERAR ROSANA CRISTINA ZELAYA, matrícula nº 13.224-56, do Cargo Especial de Gabinete, CL-05, do gabinete parlamentar da deputada Eurides Brito. (Resolução nº 143/97) - (SV).

11. EXONERAR RENATA DE ASSIS MONTEIRO NOLASCO DE REZENDE, matrícula nº 10.138-64, do Cargo Especial de Gabinete, CL-05, do gabinete parlamentar da deputada Eurides Brito. (Resolução nº 143/97) - (SV).

12. EXONERAR JUSSARA LEDA ABRANTES ROCHA, matrícula nº 10.246-61, do Cargo Especial de Gabinete, CL-06, do gabinete parlamentar da deputada Eurides Brito. (Resolução nº 143/97) - (SV).

13. EXONERAR JORGE LUCIANO DE SÁ PINTO CAUHY, matrícula nº 10.134-72, do Cargo Especial de Gabinete, CL-11, do gabinete parlamentar da deputada Eurides Brito. (Resolução nº 143/97) - (SV).

14. EXONERAR JORGE ANTÔNIO TRAVASSOS RIBEIRO COELHO, matrícula nº 11.182-56, do Cargo Especial de Gabinete, CL-10, do gabinete parlamentar da deputada Eurides Brito. (Resolução nº 143/97) - (SV).

15. EXONERAR JOAQUIM MEIRELES LEITE, matrícula nº 10.135-70, do Cargo Especial de Gabinete, CL-08, do gabinete parlamentar da deputada Eurides Brito. (Resolução nº 143/97) - (SV).

16. EXONERAR GRIMOALDO ROBERTO DE RESENDE, matrícula nº 14.628-27, do Cargo Especial de Gabinete, CL-12, do gabinete parlamentar da deputada Eurides Brito. (Resolução nº 143/97) - (SV).

17. EXONERAR JÚLIO LUIS URNAU, matrícula nº 14.482-29, do Cargo Especial de Gabinete, CL-12, do gabinete parlamentar da deputada Eurides Brito. (Resolução nº 143/97) - (SV).

18. EXONERAR PAULA FABRÍCIA DE SÁ PINTO CAUHY, matrícula nº 13.060-60, do Cargo de Natureza Especial, CNE, do gabinete parlamentar da deputada Eurides Brito, bem como DEVOLVÉ-LA ao seu órgão de origem. (Resolução nº 143/97) - (REQ).

Brasília, 10 de abril de 2002.

Deputado GIM ARGELLO
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 200, DE 2002.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

1 - EXONERAR LUIS OTAVIO ROCHA NEVES, matrícula n.º 14.817-24, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, CNE, do gabinete parlamentar do deputado Rodrigo Rollemberg, bem como NOMEÁ-LO para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-14, no referido gabinete. (Resolução n.º 143/97 e Portaria n.º 181/98 - (SV) - Processo n.º 074/95-CLDF).

2 - EXONERAR ALMIR DE SOUZA FIGUEIREDO, matrícula n.º 14.276-32, do Cargo Especial de Gabinete, CL-01, do gabinete parlamentar do deputado Rodrigo Rollemberg, bem como NOMEÁ-LO para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-05, no referido gabinete. (Resolução n.º 143/97 - (SV) - Processo n.º 3138/98-CLDF).

3 - EXONERAR MEYRE FRANCE FERREIRA LEÃO, matrícula n.º 14.315-48, do Cargo Especial de Gabinete, CL-03, do gabinete parlamentar do deputado Rodrigo Rollemberg, bem como NOMEÁ-LA para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-04, no referido gabinete. (Resolução n.º 143/97 - (SV) - Processo n.º 2065/99-CLDF).

4 - EXONERAR CARLOS ROBERTO FERREIRA, matrícula n.º 14.395-24, do Cargo Especial de Gabinete, CL-01, da Liderança do PSB. (Resolução n.º 125/97 - (SV) - Processo n.º 3317/99-CLDF).

5 - EXONERAR MARIGLÓRIA SARMENTO CARDOSO SESSA, matrícula n.º 14.043-55, do Cargo Especial de Gabinete, CL-13, do gabinete parlamentar do deputado Rodrigo Rollemberg, bem como NOMEÁ-LA para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-08, no referido gabinete. (Resolução n.º 143/97 - (SV) - Processo n.º 640/99-CLDF).

6 - EXONERAR MARCELO CONTREIRAS DE ALMEIDA DOURADO, matrícula n.º 13.726-32, do Cargo Especial de Gabinete, CL-14, do gabinete parlamentar do deputado Rodrigo Rollemberg, bem como NOMEÁ-LO para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, CNE, no referido gabinete. (Resolução n.º 143/97 e Portaria n.º 181/98 - (SV) - Processo n.º 767/95-CLDF).

7 - NOMEAR ANAMARIA ROSSI, para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-14, no gabinete parlamentar do deputado Rodrigo Rollemberg. (Resolução n.º 143/97 - (SV) - Processo n.º 603/02-CLDF).

8 - EXONERAR DENIZE SILVA BATISTA, matrícula n.º 14.457-28, do Cargo Especial de Gabinete, CL-05, do gabinete parlamentar do deputado Rodrigo Rollemberg, bem como NOMEÁ-LA para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-07, no referido gabinete. (Resolução n.º 143/97 - (SV) - Processo n.º 1045/00-CLDF).

9 - EXONERAR ROSÂNGELA GOMES MACIEL DA SILVA, matrícula n.º 14.648-21, do Cargo Especial de Gabinete, CL-01, do gabinete parlamentar do deputado Rodrigo Rollemberg, bem como NOMEÁ-LA para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-01, na Liderança do PSB. (Resolução n.º 143/97 e 125/97 - (SV) - Processo n.º 590/01-CLDF).

10 - EXONERAR SÉRGIO LUIZ COELHO FRANCS, matrícula n.º 13.734-33, do Cargo Especial de Gabinete, CL-14, do gabinete parlamentar do deputado Rodrigo Rollemberg, bem como NOMEÁ-LO para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-09, no referido gabinete. (Resolução n.º 143/97 - (SV) - Processo n.º 768/01-CLDF).

11 - EXONERAR SHEILA BORGES ELIAS, matrícula n.º 14.814-30, do Cargo Especial de Gabinete, CL-01, do gabinete parlamentar do deputado Rodrigo Rollemberg, bem como NOMEÁ-LA para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-02, no referido gabinete. (Resolução n.º 143/97 - (SV) - Processo n.º 1399/01-CLDF).

Brasília, 10 de ABRIL de 2002.

Deputado GIM ARGELLO
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 201, DE 2002.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

1 - EXONERAR JORGE ANTÔNIO GUIMARÃES VIDAL, matrícula n.º 14.281-39, do cargo em comissão de Assistente Jurídico, CL-12, da Diretoria de Recursos Humanos, bem como NOMEÁ-LO para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, CL-15, na Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos, da Primeira Secretaria. (Resolução n.º 091/94 - (SV) - Processo n.º 855/95-CLDF).

2 - EXONERAR JUSCELINO CUNHA, matrícula n.º 13.984-10, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, CL-15, da Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos, bem como NOMEÁ-LO para exercer o cargo em comissão de Assistente Jurídico, CL-12, na Diretoria de Recursos Humanos, da Primeira Secretaria. (Resolução n.º 091/94 - (SV) - Processo n.º 444/94-CLDF).

3 - EXONERAR FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE HOLANDA, matrícula n.º 14.855-16, do cargo em comissão de Assistente de Comissão Permanente, CL-01, da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar, bem como NOMEÁ-LO para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Comissão Permanente, CL-04, na referida Comissão. (Resolução n.º 168/00 - (SV) - Processo n.º 284/99-CLDF).

4 - NOMEAR HALLYNY GUEDES E LIMA, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Comissão Permanente, CL-01, na Comissão de Defesa de Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar. (Resolução n.º 168/00 - (SV) - Processo n.º 556/98-CLDF).

5 - NOMEAR PAULO HENRIQUE ABREU DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Comissão Permanente, CL-01, na Comissão de Defesa de Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar. (Resolução n.º 168/00 - (SV) - Processo n.º 429/01-CLDF).

Brasília, 10 de ABRIL de 2002.

Deputado GIM ARGELLO
Presidente


ERRATA

Errata do item 5 do Ato do Presidente nº 182, de 2002, publicado no Diário da Câmara Legislativa de 10 de abril de 2002, que trata da exoneração de SANDRA CAVALEIRO DE MIRANDA.

ONDE SE LÊ: matrícula 12.825-35.

LEIA-SE: matrícula nº 14.715-32.

Brasília, 10 de abril de 2002.


Deputado **GIM ARGELLO**
Presidente

Processo: 01-000.577/02; Favorecido: União Nacional do Legislativos Estaduais - UNALE; Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Objeto: atender despesa com pagamento de taxa a título de contribuição pela participação de parlamentares desta Casa na VI Conferência Nacional dos Legislativos Estaduais, a realizar-se no período de 18 a 20/04/2002, na cidade de Manaus/AM; Amparo Legal: art. 25, da Lei nº 8.666/93; Autorização da Despesa: em 10/04/2002, pelos ordenadores de despesas, Getúlio Soares Novaes Frota e Arlécio Alexandre Gazal; Ratificação: em 10/04/2002, pelo Deputado Gim Argello, Presidente da CLDF.

Tomada de Preços

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2002

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Legislativa do Distrito Federal torna público aos interessados que o edital da licitação em epígrafe, processo nº 001-00310/2002, que tem por objeto a "aquisição de material gráfico para a CLDF", encontra-se afixado no quadro de avisos da CPL, localizada no SAIN, Parque Rural, Ed. Sede da CLDF, sala A-03, CEP 70.086-900, Brasília - DF. O respectivo edital e seu anexo poderão ser retirados mediante a apresentação de comprovante de depósito bancário em favor da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, no Banco de Brasília - BRB, agência nº 0218, conta corrente nº 800.110-3, no valor de R\$ 1,50 (hum real e cinquenta centavos). A sessão de abertura e recebimento dos envelopes está prevista para ocorrer em 09/05/2002, às 15 horas, no local acima indicado. Maiores informações no local ou pelo telefone 348-8650 ou fax 348-8651.

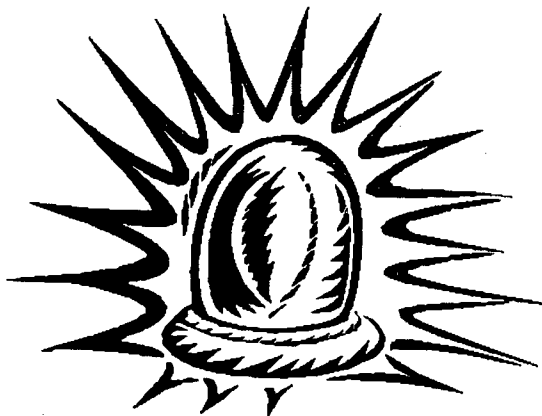
Brasília-DF, 10 de abril de 2002.

DENIZE CASTRO FLAESCHEN
Presidente da CPL

Extrato de Licitação

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 01-000.285/02; Favorecido: União Social Camiliana; Valor: R\$ 12.720,00 (doze mil, setecentos e vinte reais); Objeto: atender despesa com participação de servidores desta Casa no "Curso de Pós-Graduação em Auditoria de Sistemas de Saúde", a ser realizado no período de 22/03/2002 a 31/09/2003, nesta capital; Amparo Legal: art. 25, da Lei nº 8.666/93; Autorização da Despesa: em 10/04/2002, pelos ordenadores de despesas, Getúlio Soares Novaes Frota e Arlécio Alexandre Gazal; Ratificação: em 10/04/2002, pelo Deputado Gim Argello, Presidente da CLDF.



Você deseja divulgar os trabalhos desenvolvidos em sua unidade?

Basta enviar à Seção de Editoração as informações que você deseja ver publicadas no DCL.

Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica
Seção de Editoração
Ramais: 8959 / 8961 / 8962 e 8963